



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **1 - INTRODUÇÃO**

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, evidenciar a necessidade administrativa a ser atendida, analisar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

1.2 O presente estudo refere-se à **outorga onerosa de uso de espaço público**, mediante procedimento licitatório na modalidade **leilão eletrônico**, para exploração comercial da praça de alimentação durante o evento **2º Arraiá de Guarapiranga**, promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP.

1.3 Destaca-se que o presente objeto não se trata de contratação de despesa pública, mas sim de procedimento que visa a **geração de receita ao Município**, mediante cessão temporária, precária, onerosa e intransferível de espaço público para fins comerciais, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

1.4 O objetivo deste ETP é estruturar tecnicamente a melhor solução para disciplinar a exploração comercial da praça de alimentação, garantindo:

- organização do espaço público;
- padronização da operação;
- segurança sanitária e operacional;
- controle de preços ao consumidor;
- melhoria da experiência do público;
- e retorno econômico ao Município.

### **2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar trata da necessidade do Departamento de Comunicação, Cultura e Turismo do Município de Ribeirão Bonito/SP de regulamentar e viabilizar a exploração comercial da praça de alimentação do evento **2º Arraiá de Guarapiranga**.

2.2 O evento será realizado nos dias **19 e 20 de junho de 2026**, no Campo Municipal Eraldo Cezar Vanalli Polez, no Distrito de Guarapiranga, com acesso gratuito ao público e funcionamento da praça de alimentação no período das **17h30 às 02h00**, em ambos os dias de realização do evento.

2.3 A demanda decorre da necessidade de garantir:

- organização e padronização da praça de alimentação;
- segurança sanitária e operacional;
- adequado atendimento ao público;
- controle das atividades comerciais em espaço público.



2.4 A exploração comercial será realizada por meio de outorga onerosa de uso de espaço público, com seleção de interessado mediante procedimento licitatório, visando maior eficiência, transparência e retorno econômico ao Município,

### 3 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deste ETP trata-se:

CHECK	OPÇÕES
<input type="checkbox"/>	Bens e Serviços Comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Bens e Serviços Especiais (art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Serviços e Fornecimentos Contínuos (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Serviços Contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Serviços técnicos espec. de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Notória Especialização (art. 6º, XIX, da Lei nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	Locação (art. 51 e/ou art. 74, V, §5º, da Lei nº 14.133/2021)
<input checked="" type="checkbox"/>	Outorga de Permissão de Uso de Bem Público (natureza onerosa e precária)

3.2 Trata-se de exploração econômica de espaço público por particular, sem caracterização de contratação direta de bens ou serviços pela Administração, mas sim de procedimento licitatório destinado à obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, mediante maior oferta.

### 4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A realização do evento **2º Arraiá de Guarapiranga** exige a disponibilização de estrutura adequada para comercialização de alimentos e bebidas, sendo a praça de alimentação elemento essencial para o funcionamento do evento.

4.2 A ausência de organização formal da exploração comercial pode ocasionar:

- desordem no uso do espaço público;
- práticas comerciais abusivas;
- riscos sanitários;



- prejuízo à experiência do público;
- dificuldade de fiscalização pela Administração.

4.3 Dessa forma, a Administração necessita estabelecer modelo estruturado de exploração comercial, que assegure:

- padronização dos serviços;
- cumprimento de normas sanitárias e de segurança;
- controle de preços;
- eficiência operacional;
- adequada ocupação do espaço público.

4.4 A solução adotada consiste na outorga onerosa da praça de alimentação a um único operador, responsável pela organização, operação e comercialização, garantindo melhor gestão e controle da atividade.

4.5 A modelagem adotada também permite:

- centralização da responsabilidade operacional;
- redução de riscos administrativos;
- melhoria na qualidade do atendimento ao público;
- e geração de receita ao Município.

## **5 – ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**

5.1 O Município de Ribeirão Bonito não possui, até o momento, Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído.

5.2 Ainda assim, a presente contratação encontra-se alinhada com as diretrizes administrativas do Município, especialmente no que se refere à:

- promoção de eventos culturais;
- incentivo ao turismo local;
- valorização de espaços públicos;
- e fortalecimento da economia local.

5.3 A realização do evento e a organização da praça de alimentação estão inseridas nas ações regulares da Administração Municipal, sendo compatíveis com o planejamento institucional e com o interesse público.

## **6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Para atendimento às necessidades desta Administração, fixa como requisitos da contratação os seguintes:

6.1.1 Atendimento às condicionantes da Lei de Licitações e Contratos.



**6.1.2** Demais requisitos estabelecidos aos licitantes no Termo de Referência.

## **7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1.1 Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções existentes para atendimento da demanda administrativa, considerando critérios de viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade e interesse público.

7.1.2 O levantamento foi conduzido por meio de:

- consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- análise de editais e processos licitatórios de outros municípios;
- verificação de modelos adotados em eventos públicos de natureza similar;
- avaliação de experiências anteriores do próprio Município.

7.1.3 Foram selecionados como referência processos públicos com objeto semelhante, disponíveis no PNCP, destacando-se:

<b>Órgão Público</b>	<b>Ato Administrativo</b>	<b>Data de Realização</b>	<b>Valor Divulgado</b>
Prefeitura Municipal de Tapiratiba/SP	Contratação Direta nº 00045/2025	16/09/2025	R\$ 11.726.67
Prefeitura Municipal de MONTEIRO LOBATO	Contratação Direta nº 001/2025	29/01/2025	R\$ 12.000,00

\*<https://pncp.gov.br/app/editais/45742707000101/2025/64>

\*<https://pncp.gov.br/app/editais/46643482000107/2025/7>

7.1.4 A escolha desses processos como parâmetro se justifica pela similaridade quanto à natureza do objeto, consistente na exploração comercial de eventos públicos, ainda que com diferenças de porte e abrangência.

## **7.2 Análise das soluções disponíveis no mercado**

7.2.1 A partir do levantamento realizado, foram identificadas duas soluções predominantes adotadas pela Administração Pública para exploração comercial em eventos:



## SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Solução	Forma de operação e características	Vantagens	Desvantagens
<b>Solução 01 – Exploração descentralizada</b>	Consiste na divisão da praça de alimentação em múltiplos espaços, permitindo a atuação de diversos comerciantes ou entidades, com gestão pulverizada	- Incentivo à participação local- Inclusão de entidades sociais- Maior diversidade de produtos	- Falta de padronização- Dificuldade de fiscalização- Fragmentação da responsabilidade- Risco de desorganização- Baixa eficiência operacional
<b>Solução 02 – Exploração centralizada (operador único)</b>	Consiste na outorga da exploração da praça de alimentação a um único operador, responsável pela organização, operação e comercialização	- Padronização dos serviços- Centralização da responsabilidade- Melhor controle administrativo- Facilidade de fiscalização- Maior eficiência operacional- Melhor atendimento ao público- Maior potencial de arrecadação	- Dependência de um único operador- Necessidade de maior capacidade técnica do contratado

### 7.3 Análise comparativa com práticas identificadas no PNCP

7.3.1 A análise dos processos dos Municípios de Tapiratiba/SP e Lobato/PR demonstra que a prática predominante no mercado consiste na **outorga onerosa de exploração comercial por meio de procedimento competitivo**, geralmente com critério de julgamento por maior oferta.

7.3.2 No caso do Município de Tapiratiba/SP, verificou-se modelo de exploração ampliada, no qual a empresa contratada assume:

- exploração da praça de alimentação;
- exploração de camarotes;
- exploração de estacionamento;
- comercialização de espaços publicitários;
- gestão econômica geral do evento.

7.3.3 Esse modelo caracteriza uma **concessão mais ampla**, com múltiplas fontes de receita e maior complexidade operacional.

7.3.4 De forma semelhante, o Município de Lobato/PR adotou modelo de exploração onerosa de espaços públicos vinculados a evento, com transferência da atividade econômica ao particular mediante procedimento licitatório competitivo.

7.3.5 Em ambos os casos, verifica-se:

- centralização da exploração comercial;



- utilização de critério de maior lance;
- busca por maximização da arrecadação pública;
- alinhamento com práticas modernas de gestão de eventos públicos.

#### 7.4 Análise da realidade local e experiências anteriores

7.4.1 No âmbito do Município de Ribeirão Bonito, a exploração comercial de eventos anteriores ocorreu de forma descentralizada, com participação de comerciantes locais e entidades sociais.

#### 7.4.2 Observou-se que:

- houve baixa adesão de operadores privados;
- a organização da praça de alimentação ocorreu de forma fragmentada;
- não houve padronização adequada dos serviços;
- verificaram-se dificuldades de fiscalização e controle;
- a maior parte da operação foi assumida por entidades assistenciais.

7.4.3 Embora o modelo tenha atendido parcialmente ao interesse social, verificou-se limitação quanto à eficiência administrativa e à organização do evento.

#### 7.4.4 Dessa forma, identificou-se a necessidade de evolução do modelo adotado, com vistas a:

- garantir maior organização e padronização;
- melhorar a qualidade dos serviços prestados;
- facilitar a fiscalização;
- assegurar melhor aproveitamento do espaço público;
- e gerar retorno econômico ao Município.

#### 7.5 Adequação do modelo ao evento

7.5.1 O evento 2º Arraiá de Guarapiranga possui características específicas que exigem adequação do modelo identificado no mercado:

- duração de 02 (dois) dias;
- acesso gratuito ao público;
- inexistência de cobrança de ingressos;
- inexistência de exploração de estacionamento;
- estrutura básica fornecida pela Administração;
- caráter cultural, comunitário e turístico do evento;
- previsão de maior fluxo de público em razão da programação artística e transmissão da estreia da Seleção Brasileira na Copa do Mundo;

7.5.2 Tais características afastam a adoção de modelos mais complexos, como os verificados em eventos de múltiplos dias, exigindo solução proporcional à realidade local.



## 7.6 Escolha da solução

7.6.1 Com base no levantamento realizado, conclui-se que a **Solução 02 – Exploração centralizada da praça de alimentação** é a mais adequada para atendimento da demanda.

7.6.2 A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- alinhamento às práticas identificadas no PNCP;
- maior eficiência operacional;
- padronização dos serviços;
- centralização da responsabilidade;
- facilitação da fiscalização;
- redução de riscos administrativos;
- melhoria da experiência do público;
- potencial de geração de receita ao Município.

7.6.3 A solução será implementada por meio de **licitação na modalidade leilão**, com critério de julgamento pelo maior lance, em razão da natureza onerosa da permissão de uso.

## 7.7 Considerações finais do levantamento de mercado

7.7.1 O levantamento de mercado demonstra que a solução adotada:

- encontra respaldo nas práticas adotadas por outros entes públicos;
- é tecnicamente adequada à natureza do objeto;
- é economicamente viável;
- é juridicamente segura;
- e atende plenamente ao interesse público.

7.7.2 Dessa forma, conclui-se que a modelagem proposta garante:

- eficiência na execução do evento;
- adequada organização do espaço público;
- melhoria na prestação dos serviços;
- e maximização dos benefícios à Administração e à população.

## 8 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 Metodologia da estimativa de valor

8.1.1 A estimativa de valor da presente outorga foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante obtenção de propostas junto a empresas do setor de eventos e exploração comercial, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 Considerando a natureza do objeto, consistente em outorga onerosa de uso de espaço público, a pesquisa teve como finalidade identificar o **potencial de retorno econômico ao Município**, e não custo de contratação.



### 8.1.3 Foram considerados:

- orçamentos formais apresentados por empresas do setor;
- levantamento de mercado realizado via PNCP;
- características específicas do evento (porte, duração e estrutura);
- histórico de edições anteriores.

Item	Descrição	SM EVENTOS LTDA- CNPJ: 50.916.762/0001- 00	RANCHEIROS LTDA CNPJ: 38.904.240/0001- 93	MAF São Carlos Comercial e Serviços LTDA CNPJ: 01.329.676/0001- 96	Média (R\$)
01	Outorga de permissão de uso, a título oneroso, precário, pessoal e intransferível, de espaço público destinado à exploração comercial da praça de alimentação do evento 2º Arraiá de Guarapiranga	3.280,00	2.000,00	6.000,00	3.760,00

### 8.3 Análise dos valores obtidos

#### 8.3.1 Verifica-se significativa variação entre os valores apresentados, o que evidencia:

- ausência de padronização de preços no mercado local;
- diferença de capacidade operacional entre os proponentes;
- influência do modelo de exploração considerado por cada empresa;
- percepção distinta de risco e retorno econômico do evento.

8.3.2 Os valores mais baixos estão associados a modelos de exploração com menor estrutura e menor capacidade operacional, enquanto o valor mais elevado indica proposta com maior potencial de exploração econômica.

### 8.4 Adequação à realidade do evento

8.4.1 A definição do valor estimado deve considerar as características específicas do evento, tais como:

- duração de 02 (dois) dias;
- acesso gratuito ao público;
- inexistência de cobrança de ingressos;
- inexistência de receitas acessórias (estacionamento, camarotes, etc.);



- estrutura principal fornecida pela Administração Municipal;
- presença de atrações artísticas de maior porte;
- expectativa ampliada de público em razão da programação cultural e transmissão esportiva;
- caráter cultural e comunitário do evento.

8.4.2 Tais fatores impactam diretamente o potencial de faturamento do operador, devendo ser considerados para evitar fixação de valor incompatível com a realidade.

#### 8.5 Definição do valor de referência

8.5.1 Considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, a ampliação do evento para dois dias, o aumento da expectativa de público e as características da exploração comercial, estima-se que o valor da outorga seja compatível com o mercado na faixa aproximada entre **R\$ 3.500,00 e R\$ 6.000,00**.

8.5.2 Para fins de procedimento licitatório, recomenda-se a adoção de **valor mínimo inicial (lance mínimo)** compatível com essa realidade, garantindo:

- competitividade entre os interessados;
- viabilidade econômica da exploração;
- potencial de elevação do valor por meio de disputa;
- atendimento ao interesse público.

#### 8.6 Considerações finais

8.6.1 A estimativa apresentada atende aos requisitos legais e técnicos, estando fundamentada em pesquisa de mercado, análise comparativa e adequação à realidade do evento.

8.6.2 O valor final da outorga será definido no procedimento licitatório, por meio de disputa entre os interessados, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 9 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A presente contratação não gera despesa pública, tratando-se de procedimento de outorga onerosa de permissão de uso de espaço público, com potencial de geração de receita ao Município.

9.2 Dessa forma, não há necessidade de previsão de dotação orçamentária específica para cobertura de despesas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Os valores arrecadados com a outorga da permissão de uso serão classificados como receita pública municipal, devendo ser devidamente registrados conforme a legislação orçamentária e financeira vigente.

9.4 A arrecadação decorrente do procedimento licitatório será destinada aos cofres públicos, podendo ser vinculada às ações da Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas à cultura, turismo e eventos.



9.5 Ressalta-se que a modelagem adotada contribui para a racionalização dos recursos públicos, na medida em que transfere ao particular os custos operacionais da atividade, ao mesmo tempo em que gera retorno financeiro ao Município.

## **10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1 A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **leilão eletrônico**, visando à outorga de permissão de uso, a título oneroso, precário, pessoal e intransferível, de espaço público destinado à exploração comercial da praça de alimentação do evento **2º Arraiá de Guarapiranga**.

10.2 O modelo prevê a seleção de interessado que apresentar o maior lance, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, transparência e economicidade.

10.3 A empresa vencedora será responsável pela organização, operação e exploração da praça de alimentação, compreendendo:

- comercialização de alimentos e bebidas;
- estruturação operacional do espaço;
- atendimento ao público durante todo o evento;
- cumprimento das normas sanitárias, de segurança e administrativas;
- respeito aos preços máximos definidos pela Administração.

10.4 A exploração comercial ocorrerá exclusivamente nos dias **19 e 20 de junho de 2026**, no Campo Municipal Eraldo Cezar Vanalli Polez, no Distrito de Guarapiranga, no período das **17h30 às 02h00**, em ambos os dias do evento.

10.5 O evento terá acesso gratuito ao público, não sendo permitida a cobrança de ingressos ou qualquer outra forma de restrição de acesso.

10.6 A solução adotada prevê a centralização da exploração comercial em um único operador, com o objetivo de:

- garantir maior organização do espaço;
- padronizar os serviços prestados;
- facilitar a fiscalização pela Administração;
- melhorar a experiência do público;
- reduzir riscos operacionais;
- e maximizar a arrecadação pública.

10.7 A Administração Municipal manterá a prerrogativa de destinar espaços específicos a entidades sociais locais, de forma complementar e independente da exploração comercial principal, visando atender ao interesse público e às ações sociais do Município.

10.8 A solução proposta encontra-se alinhada às práticas identificadas no levantamento de mercado, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, apresentando-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.



## **11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Não haverá parcelamento da contratação, considerando que o objeto consiste na outorga onerosa de uso de espaço público para exploração comercial da praça de alimentação, caracterizando-se como uma solução única, indivisível e de execução centralizada.

11.2 O parcelamento, neste caso, não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, uma vez que a divisão do objeto poderia comprometer:

- a organização do espaço público;
- a padronização dos serviços prestados;
- a eficiência da operação;
- o controle e a fiscalização pela Administração.

11.3 Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a não adoção do parcelamento justifica-se pela necessidade de manutenção da unidade do objeto, garantindo melhor desempenho operacional, segurança e atendimento ao interesse público.

## **12 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1 Com a implementação da presente modelagem, visando à realização do 2º Arraiá de Guarapiranga em dois dias de programação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar a organização adequada da praça de alimentação, com padronização dos serviços e melhor utilização do espaço público;
- b) garantir a prestação de serviços de alimentação e bebidas com qualidade, segurança sanitária e respeito às normas vigentes;
- c) proporcionar ao público participante maior conforto, acessibilidade e melhor experiência durante o evento;
- d) promover o desenvolvimento econômico local, por meio da circulação de recursos financeiros e estímulo à atividade comercial;
- e) valorizar as tradições culturais e populares do Município, fortalecendo o calendário oficial de eventos;
- f) assegurar maior eficiência administrativa, com centralização da operação e facilitação da fiscalização;
- g) gerar receita ao Município por meio da outorga onerosa do espaço público;
- h) possibilitar, de forma complementar, a participação de entidades sociais locais, fortalecendo ações de interesse público.

12.2 A solução adotada contribui diretamente para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO**



13.1 Para a adequada execução do objeto, a Administração deverá adotar as seguintes providências prévias:

- disponibilização do espaço público destinado ao evento, devidamente organizado e delimitado;
- definição do layout da praça de alimentação;
- disponibilização de ponto de energia elétrica compatível com a demanda do evento;
- disponibilização de ponto de abastecimento de água;
- emissão das autorizações necessárias para realização do evento, junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

13.2 Não se verificam outras providências complexas ou adicionais, sendo a estrutura necessária compatível com a capacidade operacional da Administração.

#### **14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

14.1 Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que inviabilizem ou condicionem a execução do objeto.

14.2 A presente contratação possui caráter autônomo, ainda que integrada ao contexto geral do evento, não dependendo de outros contratos para sua viabilidade.

#### **15 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

15.1 A execução do objeto pode gerar impactos ambientais de baixa relevância, típicos de eventos temporários em espaço público, tais como:

- a) geração de resíduos sólidos;
- b) aumento pontual de ruídos;
- c) consumo de energia elétrica;
- d) utilização intensiva do espaço público durante os dois dias de realização do evento.

15.2 Para mitigação dos impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) disponibilização de recipientes adequados para descarte de resíduos;
- b) destinação correta dos resíduos gerados, conforme normas ambientais;
- c) orientação aos participantes quanto à manutenção da limpeza do espaço;
- d) utilização racional de energia elétrica;
- e) observância dos limites legais de emissão sonora, quando aplicável.

15.3 Considerando a natureza temporária do evento, não se identificam impactos ambientais significativos ou permanentes.

#### **16 - VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1 A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e jurídico, considerando a natureza do objeto e a estrutura disponível pela Administração.



16.2 A solução adotada está fundamentada em levantamento de mercado, incluindo análise de contratações similares disponíveis no PNCP e pesquisa de preços junto a empresas do setor, demonstrando compatibilidade com os valores praticados.

16.3 A modelagem por meio de outorga onerosa de uso de espaço público permite:

- transferência dos custos operacionais ao particular;
- redução de encargos à Administração;
- geração de receita pública;
- maior eficiência na execução do evento.

16.4 A adoção do leilão como modalidade de seleção assegura transparência, isonomia e competitividade, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

16.5 Dessa forma, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ribeirão Bonito/SP, 11 de maio de 2026.

**VINICIUS HENRIQUE DE SOUZA BALBINO**  
**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**